



Informação geral sobre os diferentes órgãos autárquicos e suas funções

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência das Autarquias Locais, pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos e que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações (artigo 235.º).

No continente, as Autarquias Locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas (artigo 236.º, n.º 1), embora estas últimas ainda não tenham sido instituídas em concreto (artigos 255.º e 256.º).

São órgãos do município a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal e órgãos das freguesias a Assembleia e a Junta da Freguesia.

Os órgãos representativos do Município são a **Assembleia Municipal e a Câmara Municipal** (cf. artigos 250.º a 252.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP)), conjugados com o n.º 2, dos Artigos 5.º e 6.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Assembleia Municipal** é o órgão deliberativo do Município e a **Câmara Municipal** o órgão executivo, cujas competências estão definidas no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99, 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 75/2013, 12 de setembro).

A **Assembleia Municipal** tem as competências de apreciação e fiscalização da atividade da Câmara Municipal, bem como as competências de funcionamento previstas, nomeadamente, nos Artigos 25.º e 26.º, do RJAL (sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no Artigo 3.º daquele Regime, conforme previsto no Artigo 24.º do mesmo).

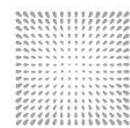
A **Assembleia Municipal** de São João da Madeira é constituída, desde as últimas eleições locais de 2017, por 21 membros eleitos diretamente e pela Presidente da Junta de Freguesia do Concelho, num total de 22 membros.

As eleições para este mandato (2017-2021) realizaram-se no dia 1 de outubro de 2017 e os eleitos para os órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal) tomaram posse no dia 20 de outubro de 2017.

A atual composição da Assembleia Municipal é a seguinte:

Nº Ordem	Nome	Grupo Municipal
01	Maria Clara Soares dos Reis de Almeida Bastos – Presidente	PS
02	Gonçalo Resende Fernandes	PPD/PSD. CDS-PP
03	Rodolfo António Teixeira Degues Andrade de Oliveira	PS
04	Teresa Maria de Melo Tavares Correia	PS
05	Pedro Nuno Mourato Baptista Gual	PPD/PSD. CDS-PP
06	Leonardo da Silva Martins	PS
07	Lília Cristina Soares Laranjeira – 2ª Secretária	PPD/PSD. CDS-PP
08	Sandra Cristina da Silva Oliveira	PS
09	Ana Rita Pinho Pereira	PS
10	Susana Maria Oliveira Lamas	PPD/PSD. CDS-PP
11	Artur Ventura Ribeiro Nunes	PS
12	Manuel de Sousa Correia	PPD/PSD. CDS-PP
13	Márcia da Silva Lopes – 1ª Secretária	PS
14	Jorge Manuel de Resende Cortez	CDU
15	Teresa Maria de Pinho Oliveira	PS
16	Paulo Jorge Barreira Marques	PPD/PSD. CDS-PP
17	Pedro Emanuel Tavares Costa Santos	PS
18	Bruna Silva Soares	PPD/PSD. CDS-PP
19	Pedro Miguel Resende Fernandes	PS
20	Susana Maria Reis Santos Lima Bastos Gomes	PS
21	João Bernardo Ferreira Neves	PPD/PSD. CDS-PP
22	Helena Teresa Anunciação Couto - (Presidente Junta de Freguesia)	PS

A **Câmara Municipal** é o órgão executivo colegial do município, eleito pelos cidadãos eleitores representados na sua área e é composta por um Presidente e 6 Vereadores, sendo um dos quais designado Vice-Presidente.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

LISTA DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

Nº Ordem	Nome	Grupo Municipal
01	Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira – Presidente	PS
02	Paulo César Lima Cavaleiro - Vereador	PPD/PSD. CDS-PP
03	Irene Maria Silva Guimarães - Vereadora	PS
04	Paula Margarida Pires Gaio Kulzer - Vereadora	PS
05	Maria de Fátima Pereira Moreira Santos Roldão – Vereadora	PPD/PSD. CDS-PP
06	José Nuno Lopes Dias Vieira – Vice-Presidente	PS
07	Maria do Rosário Rodrigues Gestosa – Vereadora	PS

Os órgãos representativos da freguesia são a **Assembleia de Freguesia** (órgão deliberativo) e a **Junta de Freguesia** (órgão executivo). O quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos das freguesias constam da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, e ainda da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, com as posteriores alterações nas partes não revogadas pela Lei n.º 75/2013.



EXECUTIVO - Junta de Freguesia

Nº Ordem	Nome	Grupo Municipal
01	Helena Teresa Anunciação Couto – Presidente	PS
02	Pedro Teixeira da Silva - Tesoureiro	PS
03	António Luis Correia Costa - Secretário	PS
04	Filipa Duarte Caldas Ribeiro - Vogal	PS
05	Ricardo José Martins dos Santos – Vogal	PS
06	Ana Marisa Pinheiro Brandão – Vogal	PS
07	Teresa Regina Marques da Silva Nunes Pires – Vogal	PS

ASSEMBLEIA de FREGUESIA - Junta de Freguesia

	Nome	Grupo Municipal
Mesa da Assembleia	Paulo Manuel Correia da Silva – Presidente	PS
	Danilo da Silva Fernandes – 1º Secretário	PS
	Maria da Conceição Duarte Leite – 2ª Secretária	PPD/PSD. CDS-PP
Membros da Assembleia de Freguesia	Daniel Filipe Pardal Oliveira	PS
	Filomena Maria Carvalho Sousa	PS
	Heitor Bernardo Silva	PS
	Ana Rita Loureiro	PS
	Duarte Amorim Lima Vieira Araújo	PS
	André Filipe Alves Silva	PS
	Fátima Beatriz Duarte Pedro Francisco Esteves	PS
	Filipe Pinto Loio	PS
	António Neves dos Santos	PS
	Deolinda Isabel Santos Nunes	PPD/PSD. CDS-PP
	José Miguel Correia Dias	PPD/PSD. CDS-PP
	Germano de Sá Oliveira	PPD/PSD. CDS-PP
	Ana Rita Laranjeira da Silva Azevedo	PPD/PSD. CDS-PP
	Marco António Moutinho Fernandes	PPD/PSD. CDS-PP
	António Manuel Soares dos Santos Belo	PPD/PSD. CDS-PP
Joana Filipa Moreira Dias	PCP-PEV	

Resumindo, a eleição para os órgãos das Autarquias Locais compreende a eleição para a Câmara Municipal, para a Assembleia Municipal e para Assembleia de Freguesia, tendo os mandatos a **duração de 4 anos**, tendo sido legalmente estabelecida, desde 2005, uma **limitação de 3 mandatos consecutivos** para os presidentes dos órgãos executivos (presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia).

A **Assembleia Municipal**, órgão representativo do município dotado de poderes deliberativos, é eleita por sufrágio universal pelos eleitores recenseados na respetiva área, segundo o sistema da representação proporcional. Tomam assento, por direito próprio, os presidentes das Juntas de Freguesia da área do município.

A **Câmara Municipal** é o órgão colegial representativo do município com funções executivas, é eleita por sufrágio universal, pelos cidadãos eleitores residentes e recenseados na área do município, segundo o sistema da representação proporcional, aplicando-se para o efeito, o método de Hondt. A **Câmara Municipal** é constituída por um presidente, normalmente o primeiro candidato da lista mais votada ou, no caso de vacatura do cargo, o que se lhe seguir da respetiva lista. O número de vereadores é variável, consoante o número de cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral da área.